



# Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA Nº 022/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 425 DE 06 DE MARÇO 2023 – GAPRE**

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa, considerando também a defasagem dos valores das diárias atualmente praticados no âmbito da Câmara Municipal, onde os desenfreados aumentos em todos os produtos e serviços corroeram monetariamente os correspondentes valores durante muitos anos sem que tenham sido atualizados/corrigidos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Frei Martinho será regida por esta Lei, obedecendo ao seguinte:

**I** - O Vereador ou o Servidor da Câmara Municipal de Frei Martinho que necessitar afastar-se da circunscrição municipal para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/administrativo do Poder Legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e evento de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional que exerce, previamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal, tem direito a percepção de diária destinado a custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (taxi, ônibus, alternativos, aplicativos), na conformidade dos valores constantes no anexo único desta Lei, observado o seguinte:

**II** – As diárias serão concedidas por dia de afastamento, sendo o pagamento procedido integral e antecedentemente, acrescido de 30% (trinta por cento) sobre o valor fixado quando a viagem exigir pernoite, salvo imperiosa necessidade de realização da viagem e a

indisponibilidade financeira momentânea, o que será autorizada a viagem e procedido o devido ressarcimento em data posterior no valor equivalente aos dias do deslocamento.

**III** - A concessão da diária é feita mediante requerimento padrão e Portaria do Presidente da Câmara contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o período de afastamento e o número de diárias correspondentes, ressalvado no caso da diária concedida especificamente ao Presidente da Câmara que será autorizada em Portaria pelo Primeiro Secretário da Mesa Diretora ou seu Substituto.

**IV** – A partir da Portaria concessiva da diária, fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias para a realização da viagem, sob pena de restituição da quantia recebida para tal fim, quando por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do município.

**V** - Para o ato concessivo de diária deverá ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

**Parágrafo Único** - No valor das diárias de que trata esta Lei, não se inclui as despesas com passagem aérea e transporte terrestre intermunicipal, quando se fizer necessário o uso das referidas modalidades de transportes a serem custeadas pela Câmara Municipal em decorrência do percurso da viagem.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão supridas pelos recursos constantes do orçamento da Câmara Municipal de Frei Martinho previstos para o exercício 2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, em 06 de março de 2023.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**

Prefeito Constitucional de Frei Martinho

## ANEXO ÚNICO

### TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

<b>LOCALIDADES</b>	<b>VEREADOR</b>	<b>SERVIDOR</b>
Cidades com raio de distância de, até, 100 quilômetros	250,00	200,00
João Pessoa e demais cidades com raio de distância superior a 100 quilômetros	500,00	350,00
Capitais de outros Estados do Brasil	600,00	450,00
Brasília/DF	800,00	600,00

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

A Pregoeira do Município de Frei Martinho, no uso de suas atribuições, torna público o adiamento da sessão pública para recebimento de envelopes, Processo Administrativo Nº 230118TP00001, na Modalidade Tomada de Preços, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB, que será realizada às 08h30min do dia 13 de março de 2023. Informações: no horário das 08h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB. Telefone: E-mail: cplpmfm2023@gmail.com.

Frei Martinho - PB, 06 de março de 2023  
FLAVIA DANTAS DE MACEDO - Pregoeira

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Frei Martinho: 08.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2007.2041 – 500 – 3.3.90.32.01. VIGÊNCIA: até 01/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00009/2023 - 01.03.23 - JOSIVAN AMARANTE DA SILVA - R\$ 21.450,00.

**PORTARIA Nº. 085-2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, DE QUE TRATA O ART. 117, DA LEI MUNICIPAL Nº. 14, DE 02 DE JUNHO DE 1998.**

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**, Prefeito do Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, e demais normativos de regência, considerando o pedido formulado pela servidora Cleonice Macedo do Amaral, titular do cargo de Auxiliar de Serviço Geral, pertencente aos quadros de servidores efetivos do Município de Frei Martinho, inscrito na matrícula nº. 00060-1; considerando o parecer favorável subscrito pela Secretária de Educação do Município e, principalmente, considerando que não há impedimento legal, conforme razões expostas no parecer jurídico subscrito pelo Procurador-Geral do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal Cleonice Macedo do Amaral titular do cargo de Auxiliar de Serviço Geral, inscrito na matrícula nº. 00060-1 pelo período de três meses (90 dias), de 02/03/2023 à 30/05/2023, conforme o art. 117, da Lei Municipal nº. 14, de 02 de junho de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **02/03/2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Frei Martinho/PB, 06 de março de 2023.

  
**Sebastião Pinto Dantas**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE EBTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FREI MARTINHO/PB E DANIELE MORGANA DANTAS CUNHA.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB**, Rua Largo da Guia, 08 – Centro – Frei Martinho – PB, CNPJ nº 1.143.724 SSP/PB, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **Daniele Morgana Dantas Cunha**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 052.732.124-99, com endereço situado no Rua São Sebastião, nº26, Picuí-PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo **de prestação de serviço temporário, por excepcional interesse público**, resolvem, aditar o referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

- 1.1 O Prazo de Vigência do presente instrumento contratual que se findava em 07/03/2023 fica prorrogado até a data de 07/03/2024.
- 1.2 A remuneração corresponderá a um salário mínimo, nos termos da lei nº 422/2023.

## **CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 07 de março de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Rua Largo da Guia nº 08 – Centro – Frei Martinho/PB CEP 58195-000  
Home Page: [www.freimartinhp.pb.gov.br](http://www.freimartinhp.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO  
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Picuí-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Frei Martinho, 06 de março de 2023

  
**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
PREFEITO  
601.891.424-72  
CONTRATANTE

  
**Daniele Morgana Dantas Cunha**  
CPF: 052.732.124-99  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Francisco de Assis Dantas Anjos  
CPF: 052 366 944-50
2. Soraia Cristina Pinto Dantas Sfer  
CPF: 737-045.714-15

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: RECUPERAÇÃO E PINTURA DE ESTRUTURA DE AÇO E DAS TELAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIETE SOUZA DE ARAUJO SILVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCAS GABRIEL DE ARAUJO MARQUES 10873115430 - R\$ 14.281,50.

Frei Martinho - PB, 03 de Março de 2023  
SEBASTIÃO PINTO DANTAS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2023**

OBJETO: RECUPERAÇÃO E PINTURA DE ESTRUTURA DE AÇO E DAS TELAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIETE SOUZA DE ARAUJO SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Frei Martinho: 11.00 SEC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 27.812.2005.1039 – 500 – 4.4.90.51.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00023/2023 - 03.03.23 - LUCAS GABRIEL DE ARAUJO MARQUES 10873115430 - R\$ 14.281,50.